

a necessidade de revisão, proposição de alterações, definição de nova proposta se necessário, e demais questões correlatas ao tema do referido ato normativo, visando a sua plena eficácia:

- I** - Adalto Althaus Junior, RG n.º 6.XXX.917-X;
II - Caroline Niehues Zardo, RG n.º 15.XXX.048-X;
III - Cauane Vagetti Silva, RG n.º 12.XXX.749-X;
IV - Geovana Lopes Pereira, CPF n.º 040.XXX.XXX-65
V - Juliana Leithhold, RG n.º 9.XXX.334-X
VI - Luciano Ricardo Menegazzo, RG n.º 15.XXX.154-X;
VII - Patricia Auer Lopes Gelbecke, RG n.º 5.XXX.859-X;
VIII - Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, RG n.º 8.XXX.937-X;
IX - Cleber Gusso Andrade, CIN n.º 019.XXX.539-XX.

§1º O GTI instituído no artigo 1º será coordenado pela servidora Caroline Niehues Zardo Pelandré e, nas suas ausências e impedimentos, por Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva.

§2º O GTI terá até 08/03/2027 para concluir os seus trabalhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial terá as seguintes atribuições:

- I** - realizar estudos sobre o tema do GTI;
II - emitir informações técnicas e/ou notas técnicas;
III - propor edição de atos normativos, consultas e demais, quando aplicável;
IV - preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis; e
V - emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelo respectivo Grupo de Trabalho Intersetorial, dando-se ciência ao Diretor ou Diretores relacionados ao tema em estudo.

§1º Os servidores nominados deverão dar ciência à chefia imediata de sua participação e atuação no GTI.

§2º O relatório com os resultados dos trabalhos realizados pelo GTI, que comporão o processo administrativo específico, deverá ser apresentado à Diretoria da Presidência, que o disponibilizará aos demais Diretores da Agepar e será submetido, nos termos das normativas internas, à deliberação do Conselho Diretor.

§3º A prorrogação do prazo estipulado se dará somente mediante justificativa fundamentada e aprovação do Diretor-presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 40/2026-Agepar.

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7.304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 132801/2026

PORTARIA N.º 69/2026-AGEPAR

Altera a Portaria n.º 47/2026, a qual designa servidores para compor Grupo de Trabalho Intersetorial da Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar incisos ao Art. 1º da Portaria n.º 47/2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
VII - Alexandre João Barbur Neto;
VIII - Thiago Petchack Gomes.
.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 132811/2026

IDR - PARANÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 321, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Instauração de sindicância, destinada a apurar a denúncias notificadas no protocolo nº 26.519.957-7

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021, em função do registrado no protocolo nº 26.519.957-7,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância, destinada a apurar denúncias realizadas junto à Ouvidoria do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, conforme notificado pelo Chefe do Departamento de Administração no protocolo 26.519.957-7,

Art. 2º Designar para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I.** Wagner Lopes da Silva - CPF nº 060.XXX.XXX-96
II. Samuel Torquato - CPF nº 317.XXX.XXX-53
III. Robson Guterro - CPF nº 912.XXX.XXX-06

Art. 3º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 4º Estabelecer que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente portaria do Diário Oficial do Estado do Paraná e concluídos em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 1º de outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 132641/2026

Conselhos

Resolução CODESUL Nº 1.473/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL - BRDE,

RESOLVEM:

Art. 1º - Referendar, nos termos do art. 31, inciso I, alínea “b” dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, a aprovação *ad referendum* das Demonstrações Financeiras do BRDE e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes à data-base 30/06/2026, aprovada pelo Conselho de Administração do BRDE por meio da Deliberação CA nº 2026/274, anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL